



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**  
**PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**  
**PARECER E VOTO DA COMISSÃO Nº 074/2024.**

**AO PROJETO DE LEI Nº 1.450/2024, “AUTORIZA A DOAÇÃO E BAIXA DE BENS MÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA – RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**I – Introdução**

A matéria trata da análise ao Projeto de Lei do Executivo nº 1.450/2024, que foi devidamente protocolado na Diretoria Geral da Câmara Municipal, após admissibilidade da Presidência foi encaminhada para ser lida em sessão plenária atendendo o disposto nos termos do artigo 99 do Regimento Interno.

Após leitura, e seguindo as regras regimentais pertinentes ao processo legislativo, a matéria foi remetida a essa Comissão para análise e emissão de parecer.

**II – Análise**

Em análise ao projeto, vimos que o mesmo abre visa dar baixa em bens móveis e efetuar a doação dos mesmos para instituições de nosso município.

A matéria está de acordo com a lei 14.133/21, que trata dos bens inservíveis ao município.

**III – Voto**

Em estudo a presente matéria, vi que a mesma tem como objetivo doar uma máquina retro escavadeira para a associação dos chacareiros e um veículo micro ônibus para a Instituição Adventista de educação do Noroeste Brasileira.

Os bens já atenderam ao seu objetivo primordial ao município e hoje é considerado inservível, desta forma não traz prejuízos, sendo ainda que as beneficiárias irão arcar com as despesas de



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA  
PALÁCIO EDIR LOPES FARIAS**

transferência, assim sou de parecer favorável.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 2024.

**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS  
RELATOR INTERINO**

**Parecer da Comissão**

Em estudo a presente matéria vimos que a mesma tem como objetivo, autorizar ao município proceder baixa em bens móveis e doar os mesmos.

As instituições que irão ser beneficiadas irão destinar os mesmos ao bem comum, servindo a população.

Os mesmos já são irrelevantes para atender as necessidades do município, desta forma não traz prejuízos.

Seguindo as orientações do relator somos de parecer favorável pela aprovação.

Sala das Comissões, em 31 de outubro de 2024.

**HILTON EMERICK DE PAIVA  
PRESIDENTE INTERINO**

**LUIZ BARBOSA DOS SANTOS  
RELATOR INTERINO**